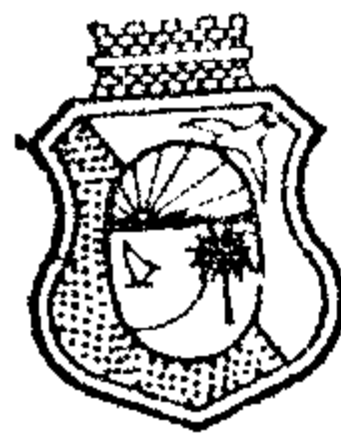




Prefeitura Municipal de Eusébio

Av. Eduardo Sá S/N - Sede - Eusébio - CE - CEP 61760-000

Educação, Princípio e Solução

LEI Nº 232, de 01 de setembro de 1995.

DESAPROPRIA o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), um terreno tendo uma área total de 45.600,00m² (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), sendo 152,00m (CENTO E CINQUENTA E DOIS METROS) de frente por 300,00m (TREZENTOS METROS) de fundos, onde existe uma casa encravada medindo uma área de 50,00m² (CINQUENTA METROS QUADRADOS), na localidade de Jaboti-Eusébio, extremando:

AO POENTE - Com terras de propriedade de Raimundo Pedro de Queiroz;

AO NASCENTE - Com terras de Rufino de Queiroz;

AO NORTE - Com terras de Augusto Ribeiro;

AO SUL - Com a estrada do Camará.

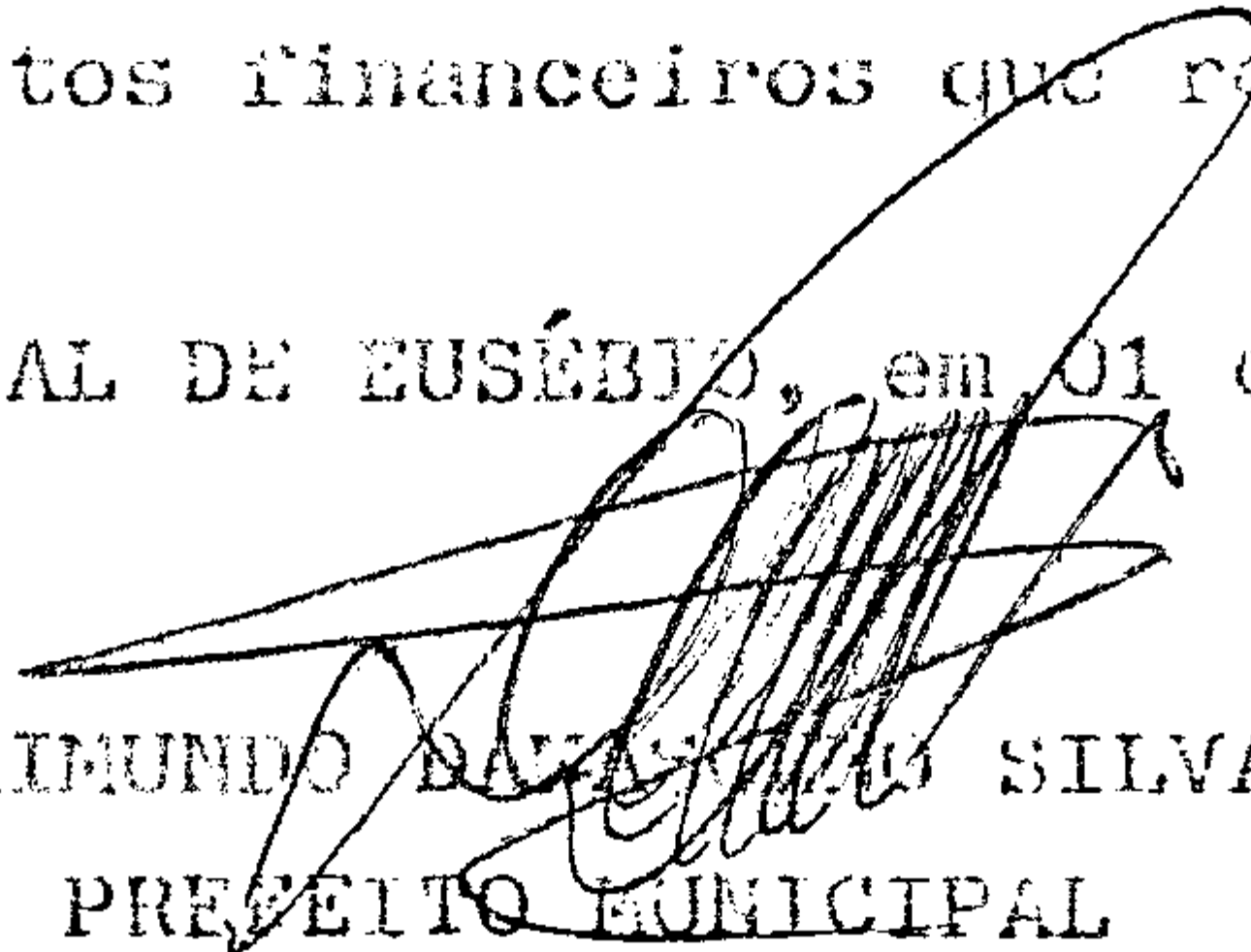
Art. 2º - O terreno de que trata o Art. 1º desta Lei destina-se a AMPLIAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE EUSÉBIO.

Art. 3º - O terreno supra citado pertence ao Sr. João de Paula Barbosa.

Art. 4º - O valor da indenização deverá ser pago ao proprietário ou a quem de direito.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, exceto quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão à 01 de agosto de 1995.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 01 de setembro de 1995.


RAIMUNDO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL